

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI**, E O **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOÃO DEL-REI**, PARA CELEBRAR O HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL-REI, NO PERIODO DE **NATAL DO ANO DE 2007**. OS SUPRACITADOS SINDICATOS, AQUI REPRESENTADOS POR SEUS RESPECTIVOS PRESIDENTES EM NEGOCIAÇÃO, AJUSTAM O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERIODO DE NATAL 2007 NA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL-REI, DA SEGUINTE FORMA:

DIA 17 A 21 DE DEZEMBRO: DE 08:00 ÀS 22:00 HORAS
DIA 22 (SABADO): DE 08:00 ÀS 22:00 HORAS
DIA 23 (DOMINGO): DE 12:00 ÀS 20:00 HORAS
DIA 24 (SEGUNDA): DE 08:00 ÀS 20:00 HORAS

CADA EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA ESCALA DE REVEZAMENTO, DE ACORDO COM SUA CONVENIÊNCIA.

AS EMPRESAS QUE ADERIREM O HORÁRIO DE NATAL DEVERÃO FORNECER LANCHE GRATUITO CONDICIENTE PARA QUE O FUNCIONÁRIO TENHA CONDIÇÕES DE CUMPRIR ESTE HORÁRIO EXTRA, OU LIBERAR O MESMO POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA)MINUTOS.

AS HORAS EXTRAS PRESTADAS NO TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, OU CONFORME HORÁRIO TRABALHADO DEVERÃO SER PAGAS COM ADICIONAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO), OU EM COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS (BANCO DE HORAS) COM 90 (NOVENTA) DIAS FORA O MÊS PARA COMPENSAÇÃO, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTUDAM À NOITE DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DA INSTITUIÇÃO PARA SUA LIBERAÇÃO.

FUNCIONARIOS QUE APRESENTAREM MOTIVOS ESPECIFICOS, DESDE QUE SEJAM ACEITOS PELO EMPREGADOR, PODEM SER LIBERADOS.

AS HORAS EXTRAS DEVEM SER PAGAS NO PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO, DOS COMISSIONISTAS PUROS E MISTOS, CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

O PRESENTE ACORDO SÓ TERÁ VIGENCIA NESTE PERIODO NATALIDO DE 2007.

POR ESTAREM DE A CORDO, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE ACORDO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR.

SÃO JOÃO DEL-REI, 17 DE NOVEMBRO DE 2007.

WAINER PASTORINI HADDAD

PRESIDENTE DO SINDICATO DO
COMÉRCIO VAREJISTA DE
SÃO JOÃO DEL-REI

ALESSANDRO JAIR DOS REIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE
SÃO JOÃO DEL-REI